



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

**GABINETE DO PREFEITO.**

17

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 1.9 8 3

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Com' plementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face de obrigatorieda de de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alie nação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade' e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto' do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito, quadra 103, lote 0136, inscrição 007258-7, para efeito de Im posto Predial, não auferindo o Município qualquer receita ori unda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executi' vo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m ( Dez metros) de frente para a Rua Duarte da Costa; 10,00m (Dez me tros) nos fundos que dá para o Sr. Inácio da Cruz ; 36,00m(Trin ta e seis metros) na lateral direita que dá para Consuelo Ma ria Silva de Oliveira e 36,00m (Trinta e seis metros) na late ral esquerda que dá para Mitsukay, formando uma área total de 360,00M2 (Trezentos e sessenta metros quadrados), área esta lo calizada no 1º Distrito de Cabo Frio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

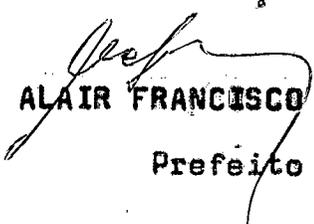
GABINETE DO PREFEITO.

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 20 DE ABRIL DE 1983.

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
Prefeito